

Recebido em 9/10/19 em 15:58




Marilân Borges

9974

Chefe do Serviço de Administração
de Serviços GeraisRio de Janeiro, 09 de outubro de 2019.
Fundação Casa de Rui Barbosa

Proc 122/2019-51

A
FUNDAÇÃO CASA DE RUY BARBOSA.Ref.: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2019.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA	
RECEBIDA	
EM	9 / 10 / 19
622/19	

Prezados Senhores,

A MFRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 11.902.891/0001-98, vem impugnar tempestivamente o edital, por não atender a Lei 8.666/93 e as jurisprudências do TCU. Entre outros, pelos motivos abaixo expostos:

- Não há compatibilidade entre a especificação, os projetos e a planilha orçamentária, ou seja, existem vários materiais e equipamentos, especificados com características divergentes nos três documentos. Situação que inviabiliza a execução de um orçamento correto.
- Especificação de vários materiais e sistemas importados, sem assistência e peças de reposição no país, sem falar nos altos custos e prazos, que inclusive são incompatíveis com o prazo da obra. Exemplos (sistema de conexão da tubulação da água gelada, especificação dos tubos entre outros), este último é dúbio na especificação, pois em um dado momento o Memorial diz que os tubos de água gelada e quente serão por compressão (GEBERIT) outro diz ser em rosca
- Especificação de equipamentos que não são mais fabricados, como o Chiller da Carrier e as bombas de calor, em contato com o fabricante este informou que não fabrica mais o modelo do Chiller e nem a bomba de calor, e em momento algum esses equipamentos especificados foram fabricados com compressor inverter como pede o Edital. Outros 02 (dois) fabricantes conceituados e de renome declinaram de participar desta fabricação / concorrência por não fazer parte da lista de produtos
- Especificação de dimensões de dutos ovais incompatíveis com os fabricantes (normas e conceitos mundiais), para exemplificar dutos ovais (isolados e rechapeados) de 300 x 200 mm (vide planta Setor B – Subsolo).
- Outrossim em dado momento ligamos para a empresa projetista (AFACONSULT) e a mesma não faz parte do grupo (português) AFAPLAN, com esta informação foi no passado números de telefone de Portugal o que já fica deveras “complicado” manter uma consulta perene dada a complexidade e qualidade desejada na obra, inclusive este contato seria importante para reuniões de projeto/trabalho, mesmo com todas estas dificuldades enviamos emails para tirar algumas dúvidas o qual não foi respondido.
- Em projeto executivo nas plantas (todas) deve ser bem claro e nestas ter a legenda com todos os materiais e equipamentos especificados (quantificação e especificação) o que não há, e sim somente uma pequena legenda no canto inferior esquerdo com os códigos dos materiais/equipamentos. Para nós é um projeto Básico.
- BDI, inverossímil e praticado em desacordo com o definido na jurisprudência, os valores de BDI utilizados pela administração no orçamento de referência são



M-FRIO

REFRIGERAÇÃO LTDA

incompatíveis com o porte da obra, e foram aplicados sobre materiais e mão de obra em vários casos, contrariando frontalmente no estudo que deu base ao Acórdão nº 2.622/2013 TCU. Este acórdão define de forma clara sobre quais itens deve ser aplicado o BDI diferenciado.

- h) Orçamento em desacordo com Art 6º da lei 8.666 e com a LDO, o orçamento de referência, esta manipulado pois existem vários itens com a descrição e valor incompatível com o item/ código de serviços extraídos dos bancos de dados governamentais e utilizados nas planilhas.
- i) Composições de preços unitários genéricas, sem apresentar de forma clara as parcelas de material mão de obra e equipamentos, situação proibida e que afronta a jurisprudências e a LDO, que determinam a apresentação pela administração de composição real e detalhada dos itens do orçamento.
- j) Administração prevista no orçamento é completamente incompatível com o porte da obra a ser executada.

A MFRIO vem solicitar a impugnação do edital tendo em vista que a falhas apresentadas acima comprometem a legalidade e a isonomia do certame. A Administração deve corrigir as falhas apontadas e republicar o edital.



MFRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI
Tatiana Vieira de Jesus – CPF: 074.339.367-85
MFRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 11.902.691/0001-98